



IDR-Paraná

Instituto de Desenvolvimento
Rural do Paraná - IAPAR-EMATER



PORTARIA N° 410/2025

Dispõe sobre ajustes na Portaria nº 231/2025, que trata da concessão da Licença Prêmio aos empregados públicos do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, originários do extinto Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER, conforme específica.

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso das atribuições conferidas pelo art. 21 da Lei Estadual nº 20.121, de 31 de dezembro de 2019, c/c inciso XVII do art. 16 do Decreto nº 9.177, de 2021, e considerando o contido no Protocolo nº 23.309.435-8,

RESOLVE:

Art.1º ALTERAR o item II, subitem 2, do Anexo Único da Portaria nº 231/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“2. Empregados que já completaram o decênio, mas que não requereram nem usufruíram o benefício dentro do prazo de cinco (5) anos da aquisição do direito, deverão encaminhar solicitação ao Departamento de Recursos Humanos até 31 de março de 2026, tendo em vista a necessidade de compatibilização dos valores devidos com a disponibilidade orçamentária e financeira da Autarquia, sem prejuízo, se necessário, da edição de regulamentação complementar acerca de prazos para a realização dos desembolsos.”

Art.2º ACRESCENTAR ao item IV do Anexo Único da Portaria nº 231/2025 a seguinte disposição:

“O pagamento do valor em pecúnia, quando houver fracionamento do benefício entre fruição em gozo e conversão em pecúnia do mesmo decênio, será efetuado no mês imediatamente anterior ao início da fruição em gozo.”

Art.3º INCLUIR no subitem 2 do item V do Anexo Único da Portaria nº 231/2025 a seguinte redação complementar:

“Nos casos em que o saldo de proporcionalidade for inferior a 30 (trinta) dias, o empregado deverá usufruir esse período integralmente, em gozo e/ou em pecúnia.”

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 05 de dezembro de 2025.

Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente
IDR-Paraná